



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEURB

PROCESSO N° 193 .2019. SEURB/PMA.

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2015- PMA/SEURB

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
013/2015- PMA/SEURB, CUJO OBJETO
FORNECIMENTO DE VALE COMBUSTIVEL NA
FORMA IMPRESSA DE CARTÃO
MAGNÉTICO/CHIP, CELEBRADO ENTRE A SEURB
E A EMPRESA AMAZON CARD'S S/S LTDA.

Através do presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-SEURB** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 28.978.683.0001-75 com sede na Av. Arterial 18, 5/N°, Cidade Nova IV, Ananindeua, neste ato e ocasião representada por seu Secretário o senhor Secretário **AUGUSTO CÉSAR VIANA SOARES**, brasileiro, divorciado, profissão Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade nº 1370568 SSP/PA, CPF n° 096.999.962-34, residente e domiciliado na cidade de Ananindeua, Rua Jardim providencia, n° 177, bairro Aguas lindas, Cidade Ananindeua-PA, CEP 67.110-440, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **AMAZON CARDS S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado sob o CNPJ n° 63.887.699/0001-73, localizada no endereço Arthur Bernardes, n° 605, 1° andar, sala 16, bairro Telegrafo, no Município de Belém, neste ato representada por seu titular, Sr. **JOSÉ DOS SANTOS VENTURA**, brasileiro, casado, Advogado OAB/PA n° 10404, CPF n° 397.031.779-72, residente e domiciliado na cidade Belém, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e pactuam o presente Termo Aditivo, em conformidade com PP.SRP N° 2015.001.PMA.SEURB, contrato n° 013/2015 e a legislação vigente com fundamento da lei 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:

Prorrogar este contrato, conforme Cláusula sexta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de vale combustível, na forma impressa em papel e cartão eletrônico magnético/chip, integrado com o serviço de gerenciamento de abastecimento de veículos, por



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEURB

meio de implantação e operação de sistema informatizado, para suprir a necessidade da Seurb, em conformidade com as especificações e condições gerais do contrato nº 013/2015 SEURB.PMA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO, DO PREÇO, DAS QUANTIDADES E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.

Pelo fornecimento dos itens relativos ao objeto deste contrato, fica estabelecido o valor de **R\$ R\$ 3.593.490,00 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E TRES MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

As despesas resultantes da prorrogação da avença primitiva ora formalizada serão custeadas pelos recursos financeiro-orçamentários previstos na seguinte classificação funcional programática da vigente Lei Orçamentária Anual:

Funcional Programática: 171220033254- Apoio as ações administrativas

Natureza da Despesa: 339030 - Material de Consumo

Sub-Elemento: 3390300100- Combustível e lubrificantes automotivos

Fonte do Recurso: 10101- Recursos Ordinários do Tesouro

Valor Reservado: R\$ 1.150.000,00 (Um milhão cento e cinquenta mil reais);

Valor para 2020: R\$ 2.305.378,50 (Dois milhões, trezentos e cinco mil e trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos);

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional Programática: 1712200332254- Apoio as ações administrativas

Natureza da Despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica;

Sub-Elemento: 3390399900- Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica;

Fonte do Recurso: 10101 Recursos Ordinários do Tesouro

Valor Reservado: R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais);

Valor para 2020: R\$ 92.211,50 (Noventa e dois mil e duzentos e onze reais e cinquenta centavos);

VALOR TOTAL R\$ 3.593.490,00 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E TRES MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEURB

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a contar do dia **15 de Setembro de 2019 a 15 de Setembro de 2020**, nos termos do artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93, em conformidade com a necessidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO AJUSTE PRIMITIVO

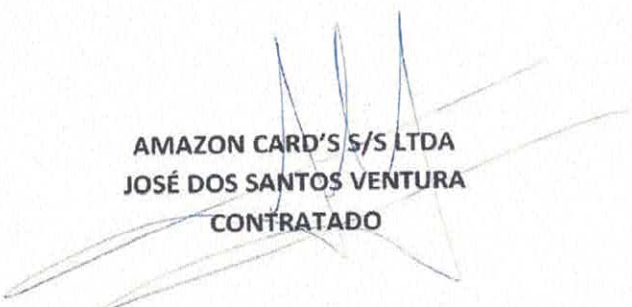
As demais Cláusulas e condições do ajuste originário permanecem inalteradas e são neste ato ratificadas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Quinto Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

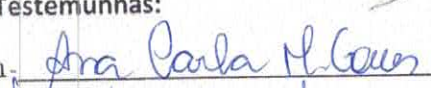
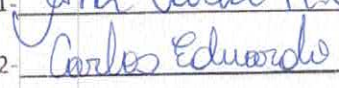
Ananindeua-PA, 11 de Setembro de 2019.


AUGUSTO CÉSAR VIANA SOARES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-SEURB
CONTRATANTE


AMAZON CARD'S S/S LTDA
JOSÉ DOS SANTOS VENTURA
CONTRATADO

Testemunhas:

- 1-  CPF 886082492-91
- 2-  CPF 035.323.342-75